

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.941 NATAL, 06 DE MAIO 2017 • TERÇA-FEIRA

## ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às nove horas, na sala do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Avenida Duque de Caxias, 102-104, bairro Ribeira, Nata-RN, Cep. 59.012-200, presente o membro nato: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público Geral do Estado. Presentes, ainda, os membros eleitos, Dras. Cláudia Carvalho Queiroz, Érika Karina Patrício de Souza, Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha e Fabíola Lucena Maia. Ausentes, justificadamente, Dra. Renata Alves Maia, que se encontra em reunião externa, Dr. José Wilde Matoso Freire Junior, em razão de licença-médica, e a Dra. Joana D`arc de Almeida Bezerra Carvalho, em razão de reunião externa. Ausente o representante da ADPERN. Declarada aberta a sessão, passou-se à apreciação dos processos pautados. 1) **Processo n. 60545/2017, Assunto: Afastamento. Interessado: Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira. Deliberação:** inicialmente, após esclarecimentos de que o afastamento pretendido seria considerado integral, nos termos da Resolução n.º 155/2017, o requerente Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira apresentou novos documentos que apontam, além do histórico escolar, a integralização dos créditos e a linha de pesquisa desenvolvida. Em seguida, o conselheiro relator Marcus Alves apresentou parecer nos seguintes termos: “Trata-se de pedido formulado pelo Defensor Público FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA, para se afastar de suas atividades funcionais pelo período de 02 (dois) meses, para elaboração de dissertação do Mestrado Acadêmico em Direito na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, a partir de 18 de julho de 2017. É o relatório. Inicialmente, cumpre ressaltar que o pedido de afastamento feito pelo interessado se deu na data de 06 de junho de 2017, ou seja, posterior à Resolução n.º 155/2017 – CSDP, de 12 de maio de 2017, que regulamenta o afastamento para estudo de Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte. Nesse sentido, a Resolução n.º 155/2017, em seu art. 9º, § 1º diz que: “Art. 9º. Não será autorizado o afastamento integral para frequentar cursos de pós-graduação “estrito senso” no Estado do Rio Grande do Norte. § 1º - Ressalvado o interesse institucional, nos termos do artigo 2º, poderá ser concedido pelo Defensor Público Geral, ouvido o Conselho Superior, mediante prévia justificação, prazo de 01 (um) a 03 (três) meses para a elaboração da dissertação de Mestrado ou de tese de Doutorado ou pós-Doutorado, quando o membro da Defensoria Pública, sem afastamento de suas funções, tiver frequentado curso de pós-graduação em sentido estrito.” A título de esclarecimento, consigno que a dispensa das atribuições pretendida de 02 (dois) meses caracteriza-se como afastamento integral, incidindo, portanto, além da exigência de cumprimento do estágio probatório, a condição prevista no art. 11 da Resolução n.º 155/2017. Na hipótese destes autos, observo que o postulante, regularmente matriculado em curso de mestrado em instituição de ensino neste Estado do Rio Grande do Norte, com linha de pesquisa relacionada com a atuação da Defensoria Pública, sem prévia dispensa de suas funções durante o curso, pretende o afastamento remunerado de suas atribuições para elaboração de dissertação do Mestrado. Observo, ainda, como comprovado por certidão do Setor de Recursos Humanos, que o interessado cumpriu satisfatoriamente o estágio probatório, conforme fl. 6, preenchendo, portanto, o requisito legal. Cumpre ressaltar, ademais, que o exercício das atividades inerentes ao cargo de Defensor Público exige constante aprimoramento jurídico e que o aperfeiçoamento técnico e intelectual do Defensor Público reverte em proveito da própria Instituição. Nessa ordem de ideias, por afigurar-se legítima a pretensão formulada, ressaltando o interesse da Instituição no crescimento profissional do Defensor Público solicitante, denota-se a possibilidade de afastamento das atividades pelo período de 02 (dois) meses, a partir do dia 18 de julho a 15 de setembro de 2017. Ante o exposto, entendendo que o pedido atende aos requisitos estabelecidos na Resolução n.º 155/2017, opino no sentido da possibilidade do acolhimento do pedido de afastamento do Defensor Público FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA, com supedâneo no art. 9º, §1º, da referida resolução, de modo a se afastar das atividades funcionais no período de 18 de

julho a 15 de setembro de 2017, salientando, contudo, que a análise da conveniência e oportunidade, bem assim da documentação necessária para o efetivo afastamento caberá à Defensora Pública Geral do Estado, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003.” Em seguida, os demais conselheiros opinaram no mesmo sentido do relator, devendo os autos serem encaminhados ao gabinete da Defensora Pública Geral do Estado para deliberação. A partir deste momento a Defensora Pública Geral do Estado compareceu à sessão e assumiu a presidência dos trabalhos. **2) Processo n. 60366/2017, Assunto: Projeto de Resolução. Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Deliberação:** observa-se que os autos do processo trata sobre edital de promoção na carreira dos Defensores Públicos, tendo sido incluído na pauta desta sessão por equívoco. Por essa razão, não houve deliberação. Nada mais havendo, a Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, \_\_\_\_\_, Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público Geral do Estado, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

**Renata Alves Maia**

Defensora Pública Geral do Estado

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Subdefensor Público Geral do Estado

**Cláudia Carvalho Queiroz**

Membro eleito

**Érika Karina Patrício de Souza**

Membro eleito

**Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha**

Membro eleito

**Fabíola Lucena Maia Amorim**

Membro eleito